

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

AN CLJR
29/8/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: / /

Presidente da Câmara

Institui o “Junho Vermelho de Incentivo à Doação de Sangue”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, o “Junho Vermelho de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º No mês de junho serão intensificadas as campanhas de doação de sangue por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas e conferências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 dias de agosto de 2022.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS



Câmara Municipal de Ubá

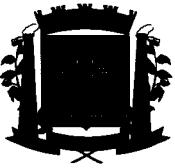
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A doação de sangue deve se tornar um hábito, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo o ano. O mês de junho foi escolhido em razão do dia 14 de junho ser o dia mundial da doação de sangue e, com a chegada do inverno, o número de doações diminui significativamente.

Assim, visando estimular a doação de sangue, apresentamos este projeto e contamos com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 103/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 29 de agosto de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa
Presidente